NUCLEO JURIDICO 14 PGE - SEIL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 041/2013

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 041/2013

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3360108-5 e do CPF sob nº 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, vem, por intermédio do presente termo, **DENUNCIAR** o Convênio nº 041/2013, cujo objeto se refere à "pavimentar com poliedros 5,92 km de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 35.520,00 m², para aplicação no Trecho Sede do Município ao Município de Saudade do Iguaçu, passando pela comunidade do Areião", celebrado com o **MUNICÍPIO DE SULINA**, CNPJ nº 80.869.886/0001-43, com Sede na Rua Tupinambá, 68, CEP 85.565-000, Sulina – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ALMIR MACIEL COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.120.695-9 SSP/PR e CPF n.º 699.210.329-68, com domicílio especial na Rua Tupinambá, 68, CEP 85.565-000, Sulina – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Denúncia no contido no protocolo integrado nº 14.015.389-3 apenso ao 11.927.398-6, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato denunciado o Convênio n.º 041/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista tendo em vista que o Município já efetuou as obras objeto do

NÚCLEO JURÍDICO 15 PGE - SEIL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 041/2013

presente convênio, conforme informado no Ofício nº 12/2016-GABINETE DO PREFEITO, datado de 22 de março de 2016 (fls. 03 do PI nº 14.015.389-3.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 08/09 do P.I 14.015.389-3.

CLÁUSULA TERCEIRA

A denúncia ao Convênio n.º 041/2013 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2016.

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Querência do Sul – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

NÚCLEO JURÍDICO - SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.014.819-2
DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 027/2014.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Braganey.
OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 027/2014, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de avença, conforme informado no Ofício n.º 24/2016-DG do Prefeito do Município (fls. 221).
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES : Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.
DATA: 01 de abril de 2016.

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

30963/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.883.940-4
DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 029/2014.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Querência do Norte.
OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 029/2014, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de avença, conforme informado no Ofício n.º 54/2016-DG do Prefeito do Município (fls. 170).
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES : Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.
DATA: 01 de abril de 2016.

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

30965/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.079.387-0
DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 040/2014.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Salto do Lontra.
OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 040/2014, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de avença, conforme informado no Ofício n.º 139/GS do Prefeito do Município (fls. 150).
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES : Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.
DATA: 01 de abril de 2016.

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.971.915-1
DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 003/2014.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Salgado Filho.
OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 003/2014, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de avença, conforme informado no Ofício n.º 138/GS do Prefeito do Município (fls. 204).
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES : Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.
DATA: 01 de abril de 2016.

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

30973/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.015.389-3 apenso ao 11.927.398-6.
DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 041/2013.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Sulina.
OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 041/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município já efetuou as obras objeto do presente convênio, conforme informado no Ofício n.º 12/2016-GABINETE DO PREFEITO (fls. 03 do P.I. nº 14.015.389-3)
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES : Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.
DATA: 11 de abril de 2016.

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

31051/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.508.002-2
DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 041/2013.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Nova Aurora.
OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 041/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de avença, conforme informado no Ofício n.º 131/GS do Prefeito do Município (fls. 159).
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES : Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.
DATA: 01 de abril de 2016.

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

30972/2016